ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1606/2016

Assunto: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESATIVAR A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE SÃO JORGE NA LINHA 78, KM 18, LADO SUL, E EFETUAR DOAÇÃO DA MADEIRA DO IMÓVEL A IGREJA SÃO JORGE DA LINHA 78, KM 18, LADO SUL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Promulgação: 28/04/2016 **Sanção:** 28/04/2016

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.606/2016 Em, 04 de abril de 2016.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESATIVAR A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE SÃO JORGE NA LINHA 78, KM 18, LADO SUL, E EFETUAR DOAÇÃO DA MADEIRA DO IMÓVEL A IGREJA SÃO JORGE DA LINHA 78. KM 18, LADO SUL, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art.1° Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal desativar a construção do Posto de Saúde da Comunidade São Jorge, localizado a linha 78, Km 18, lado sul, e efetuar doação da madeira do imóvel à Igreja são Jorge, localizada a linha 78, km 18, lado sul, do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

Art.2° A doação prevista no artigo antecedente somente será convalidada, no caso do donatário iniciar a retirada da madeira no prazo máximo de 01(um) ano a contar da entrada em vigor da presente Lei.

Art.3° A madeira doada deverá ser destinado única e exclusivamente pela Igreja beneficiária da doação.

Art.4° A madeira doada fica inscrito sob a condição de inalienabilidade pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar da vigência da presente Lei.

Art.5° O descumprimento de quaisquer uns dos encargos estabelecidos a doação será motivo para a reversão do bem ao domínio público municipal.

Art.6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 04 de abril de 2016.

APROVADO
EM 04/04/2016
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 04/04/16
Claudeonir Antonio de Souza
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria 0015/2013

SANCIONADO
Em 28/04/2016
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal